



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 27/04/17
Elaine
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Pedro
Freire
para relatar.
Em 20/04/17

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 02/2017.

CRIAÇÃO DE NÚCLEOS PERMANENTES DE CAPACITAÇÃO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VINCULADOS ÀS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA E PRIVADA.

RELATOR: Deputado EDSON FERREIRA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Indicativo Projeto de Lei de autoria do deputado Dr. Pessoa que tem por objeto a criação de núcleos permanentes de capacitação na estratégia saúde da família (ESF) vinculados às instituições de educação superior pública e privada.

O autor ressaltou a importância dessa matéria por estar diretamente relacionada à Saúde da Família, apontando dados e indicando meios que possam reverter a situação do serviço público de saúde do Estado.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

De início, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual.

Ademais, não identifico que esse PL acarretará nenhuma despesa não prevista dentro do orçamento do Estado.

Dante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

a) Pela aprovação

b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Teresina, 20 de novembro de 2017.

Edson Ferreira
Deputado EDSON FERREIRA
Relator

